



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02799/08.

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas. Prestação de Contas do ex-prefeito Adelgício Balduino da Nóbrega Filho, relativa ao exercício de 2007. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento aos preceitos da LRF. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00504/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02799/08, que trata da Prestação de Contas do Município de Areia de Baraúnas, relativa ao exercício financeiro de 2007, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. Adelgício Balduino da Nóbrega Filho; e

CONSIDERANDO o Parecer Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com impedimento declarado do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, na sessão plenária realizada nesta data, **ACORDAM** em:

1) Declarar o **atendimento integral** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício financeiro;

2) Aplique **multa pessoal** ao ex-Gestor, no valor de **R\$ 2.805,10**, nos termos do que dispõe os artigos 56, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;

4) **Recomende** à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93, da Lei 4.320/64 e das normas emanadas por esta Casa, bem como organizar e manter a Contabilidade do Município em consonância com os princípios e regras contábeis pertinentes, sob pena de desaprovação de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 02 de junho de 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02799/08.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Presente,

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCE-Pb